

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0468/82 - Reautuado em 30.04.87

INTERESSADO : Roberto Pinheiro Gatsios

ASSUNTO : Contrato do interessado para, como Professor I- lecionar a disciplina "Instalações Elétricas", na Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº : 1916 /87 CTG "D" - APROVADO EM 16/12/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 22.12.87

1-HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações CEE nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica ROBERTO PINHEIRO GATSIOS para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 1987, a disciplina "Instalações Elétricas" (antiga "Eletricidade"), junto ao Departamento de Eletrotécnica do Curso de Engenharia, área civil.

Não se trata de substituição, pois a disciplina para a qual está sendo proposto o interessado foi apenas alterada quanto à sua nomenclatura.

2 - A P R E C I A Ç Ã O :

O interessado já foi indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, tendo obtido por parte deste Conselho, os seguintes Pareceres :

- nº 0682/82 - negando autorização para lecionar a disciplina "Eletrotécnica Aplicada";
- Nº 1083/82 - negando reconsideração ao Parecer CEE nº 0682/82;
- Nº 0935/83 - autorizando sua contratação para lecionar as disciplinas "Eletrotécnica Aplicada" e "Eletricidade", na categoria de Professor I, porem, sem fixar prazo;
- nº 0266/87 - autorizando sua contratação para lecionar a disciplina "Medidos Elétricas", na categoria de Professor I, até o final do ano letivo do 1988.

O interessado é engenheiro elétrico pela Faculdade do En-

PROCESSO CEE N° 0468/82 - CTG - PARECER CEE N° 1916/87

engenharia de Barretos, cujo diploma foi expedido em 1980 e registrado em 1981.

Realizou estágio no Departamento de Engenharia Elétrica (num total de 928 horas) da Eletro Vinte Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, da cidade de Barretos.

Consta dos autos do p.p. que o indicado era aluno especial inscrito na disciplina de Pós-Graduação "Transformadores de Potência", junto à Escola de Engenharia de São Carlos - USP, onde já obteve aprovação.

Exerce funções de engenheiro no escritório Planeg Projetos Elétricos.

Ministra, ainda, 14 (quatorze) aulas das disciplinas "Medidas Elétricas", "Eletrotécnica Aplicada" e "Instalações Elétricas", na Faculdade proponente.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista que o interessado já ficcionava a disciplina "Eletricidade", em virtude do Parecer CEE n° 0935/83, e que a mesma sofreu mera alteração nomenclatural, passando a denominar-se "Instalações Elétricas". disciplina essa objeto da presente indicação, e estando o Prof. ROBERTO PINHEIRO GATSIOS devidamente apto a lecioná-la, conforme se comprova nos autos deste processo, autoriza-se sua contratação para, como Professor I, ministrar a referida disciplina, junto ao Departamento de Eletrotécnica do Curso de Engenharia - área Civil, da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1988.

A renovação dessa autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área específica de atuação docente.

São Paulo, aos 27 de novembro de 1987.

a) Cons°. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Joaquim Severino, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16/12/1987

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente